



PLANILHA DE APURAÇÃO DE CUSTOS RESOLUÇÃO 007/2025 - JULHO/25																				
OPERADORA	KM ADMITIDA	FROTA ADMITIDA	FROTA PATRIMONIAL	FROTA PATRIMONIAL (10%)	FROTA PATRIMONIAL CONSIDERADA	RECEITA	CUSTO FIXO	CUSTO VARIÁVEL	CUSTO CAPITAL	IMPOSTOS	CUSTO TOTAL CALCULADO	IPKE EFET	IPKE REF	% IPKE (EFET./REFER.)	CUSTO TOTAL CONSIDERADO	DÉFICIT / SUPERÁVIT BRUTO	% KM	%FROTA	DÉFICIT/SUPERÁVIT LÍQUIDO	COMPRA DE VT
BOA	2.445.522,31	376	433	414	414	16.104.683	8.654.907	6.260.048	2.223.519	315.652	17.454.126	1,397	1,397	100,00%	17.454.126	-1.349.443,60	99,48%	100,00%	-1.349.443,60	1.349.443,60
CAX	1.542.209,38	304	363	335	335	10.115.463	6.997.584	3.947.748	1.799.225	198.263	12.942.820	1,555	1,555	100,00%	12.942.820	-2.827.356,46	99,60%	100,00%	-2.827.356,46	2.827.356,46
CSR	891.447,26	174	200	192	192	5.434.543	4.005.196	2.281.927	1.031.197	106.517	7.424.838	1,344	1,344	100,00%	7.424.838	-1.990.294,76	99,50%	100,00%	-1.990.294,76	1.990.294,76
EME	1.915.930,15	327	379	360	360	12.556.117	7.527.007	4.904.398	1.933.495	246.100	14.611.000	1,447	1,447	100,00%	14.611.000	-2.054.882,68	99,38%	100,00%	-2.054.882,68	2.054.882,68
GLO	596.935,43	120	157	132	132	4.288.561	2.762.204	1.528.035	708.948	84.056	5.083.244	1,592	1,592	100,00%	5.083.244	-794.682,27	99,03%	100,00%	-794.682,27	794.682,27
SJT	1.110.571,26	104	117	115	115	6.604.862	2.393.910	2.842.840	617.644	129.455	5.983.850	1,111	1,111	100,00%	5.983.850	621.011,74	99,54%	100,00%	621.011,74	0,00
VML	169.532,91	22	24	25	24	668.678	506.404	433.970	128.900	13.106	1.082.380	0,926	0,926	100,00%	1.082.380	-413.702,13	99,74%	100,00%	-413.702,13	413.702,13
SISTEMA	8.672.149	1.427	1.673	1.573	1.572	55.772.908,10	32.847.213,99	22.198.966,24	8.442.929,04	1.093.149,00	64.582.258,27			-	64.582.258,27	-8.809.350,17	99,46%	100,00%	-8.809.350,17	9.430.361,91

CUSTO FIXO/VEÍCULO	23.018,37
CUSTO VARIÁVEL/KM	2,5598
CUSTO CAPITAL/VEÍCULO	5.370,82
IMPOSTO (ISS + INSS) S/ MÉDIA RECEITA TRIBUTÁVEL	1,96%
DIESEL	3,9583

Obs IPKE:

IPKE de Julho/25 desconsiderado, conforme SEI 0050500041.001553/2025-24 . Valores passíveis de reprocessamento após assinatura do normativo que versa sobre novo indicador de qualidade.



Documento assinado eletronicamente por Tassia Fabia Lins Queiroz Villar Morais, em 02/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 72744650 e o código CRC 267632C5.